



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.519, de 07 de outubro de 2003.

"Concede subvenção mensal a entidade que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar, mensalmente, à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES**, até a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por criança residente em Ferraz de Vasconcelos, atendida pela referida entidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de junho de 2003.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.277, de 21 de julho de 1998.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de outubro de 2003.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSCA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO